

PODER JUDICIÁRIO
Comissão Permanente de Licitação


ATA

Ata de Realização de Convite
Editais nº 040/10
Processo nº 3233952/2010

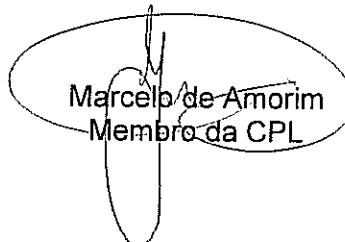
Aos vinte e quatro dias mês de fevereiro do ano de dois mil e dez (24.02.2010), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação no 1º (primeiro) andar do anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação para, em relação à Licitação nº 040/10 modalidade Convite, retificar a ata de registro da sessão de abertura e julgamento da documentação habilitatória e das propostas de preços, conferindo ao trecho "A empresa BSM CONSTRUTORA LTDA, em relação aos Lotes 01 e 03, foi inabilitada por não atender ao item 14.3, alíneas "c" e "d", vez que o atestado apresentado não foi devidamente averbado e registrado no CREA/GO e não foi comprovada a elaboração de projeto de estrutura metálica (Lote 01) e projeto de instalações hidro-sanitárias (Lote 03)" a seguinte redação: "A empresa BSM CONSTRUTORA LTDA, em relação aos Lotes 01, 02 e 03, foi inabilitada por não atender ao item 14.3, alíneas "b", "c" e "d", vez que o atestado apresentado não foi devidamente averbado e registrado no CREA/GO e não foi comprovada a elaboração de projeto de estrutura metálica (Lote 01) e projeto de instalações hidro-sanitárias (Lote 03), estando, ainda, ausente a indicação e comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa e de engenheiro eletricista para a consecução dos projetos especificados no Lote 02". Registra a Comissão Permanente de Licitação que tal alteração não acarretou qualquer inovação na decisão ulterior proclama, vez que, conforme se denota da ata de julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preço, já havia sido consignada a inabilitação da empresa BSM CONSTRUTORA LTDA em relação ao Lote 02. Por fim, a Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista que a certidão negativa de débitos previdenciários da empresa WF ENGENHARIA LTDA (nº 159142009-08021020) apresentou data de validade com problemas de impressão - mas de possível aferição -, com fulcro no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/06 e no item 31 do Edital nº 040/10, realizou a impressão da referida certidão, juntando-a aos autos do procedimento licitatório. E para constar, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes. Eu, _____ (Mauro José Fernandes), Secretário da Comissão, que a subscrevi.



Rogério Castro de Pina
Membro da CPL



Victor Aguiar Jardim de Amorim
Presidente



Marcelo de Amorim
Membro da CPL